



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

Largo D. Nuno Álvares Pereira
7220 - 375 - PORTEL - TELEFONE: 266 619030 / FAX: 266 611347

CONTRIBUINTE N.º 506196445

PROPOSTA DE CONCURSO PARA CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA LOJA N.º 11 DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTEL, DENOMINADA “RESTAURANTE”

I PARTE

PROGRAMA DE CONCURSO

ARTIGO 1º - No dia e hora fixados nos respetivos editais, perante a Câmara Municipal de Portel, proceder-se-á ao concurso limitado por proposta em carta fechada e lacrada, para **contrato de cedência de exploração da Loja n.º 11 do Mercado Municipal de Portel, denominada “Restaurante”**, com as características constantes do respetivo Caderno de Encargos.

ARTIGO 2º - As propostas, devidamente assinadas, serão redigidas em português, manuscritas ou dactilografadas, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, de acordo com a seguinte minuta:

“F.....(indicar estado, profissão, naturalidade, quando não se trate de Firma), obriga-se a iniciar a exploração da Loja n.º 11 do Mercado Municipal de Portel, denominada “Restaurante”, no prazo de dez dias, contados da data da assinatura do contrato de cedência de exploração e em conformidade com as condições estabelecidas no “Programa de Concurso” e “Caderno de Encargos”, de que tomou conhecimento, pela importância mensal de(por algarismos e por extenso).

....., de de 20__.

(assinatura)

(residência)

a) – A indicação da importância na proposta, tanto em algarismos como por extenso, deverá ser feita com tipo de letra e cor de tinta iguais às do corpo da proposta;

b) – O valor mínimo de renda mensal é de 300,00€ (trezentos euros).



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

Largo D. Nuno Álvares Pereira
7220 - 375 - PORTEL - TELEFONE: 266 619030 / FAX: 266 611347

CONTRIBUINTE N.º 506196445

ARTIGO 3º - A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) **Plano de exploração detalhado;**
- b) **Declaração Modelo Anexo I.**

ARTIGO 4º - As propostas formuladas nos termos do artigo 3º e fechadas num subscrito lacrado com sinete e com a identificação do concorrente e do concurso, serão encerradas com os documentos constantes no artigo 4º noutra subscrito, tendo a seguinte legenda exterior:

“PROPOSTA PARA CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DA LOJA N.º 11 DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTEL, DENOMINADA “RESTAURANTE”

ARTIGO 5º - As propostas serão entregues em mão contra recibo ou pelo correio, em carta registada e deverão dar entrada na Câmara Municipal de Portel **até às 17,00 horas do dia 22 de junho de 2021.**

§ ÚNICO – As propostas não serão consideradas nem sobre elas será admitida qualquer reclamação se derem entrada depois das 17,00 horas do dia 22 de junho de 2021.

ARTIGO 6º - A abertura das propostas terá lugar em sessão pública da Reunião de Câmara de **23 de junho de 2021, pelas 16,00 horas.**

ARTIGO 7º - Aos concorrentes é facultado pedir quaisquer esclarecimentos antes de se iniciar a abertura das propostas, mas feita esta, não serão admitidas observações ou pedidos de esclarecimentos.

ARTIGO 8º - As propostas que não estiverem redigidas nos precisos termos do artigo 3º ou que não forem acompanhadas dos documentos exigidos no artigo 4º, não serão aceites para concurso, ficando todavia juntas ao processo do concurso no estado em que tiverem sido apresentadas.

ARTIGO 9º - As propostas aceites serão discutidas e apreciadas, com cada um dos concorrentes, em data a fixar na reunião camarária do dia 29 de maio de 2019.

ARTIGO 10º - A Câmara Municipal de Portel reserva-se o direito de preferir, livremente, a proposta que julgue mais conveniente aos seus interesses, ainda que não a que melhores condições de preço ofereça ou, ainda, de não fazer a adjudicação se assim o entender.

ARTIGO 11º - Conforme previsto na lei não podem candidatar-se os devedores ao Município de Portel.

ARTIGO 12.º - Não serão admitidas propostas apresentadas por concorrentes em nome individual que simultaneamente façam parte de empresas também concorrentes.

ARTIGO 13º - O concorrente que depois de avisado para assinar o contrato não compareça no dia que para o efeito lhe for fixado perderá os depósitos efetuados, os quais reverterão para a Câmara Municipal de Portel.

ARTIGO 14º - O concorrente a quem venha a ser feita a adjudicação fica obrigado a custear as despesas do respetivo contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

Largo D. Nuno Álvares Pereira
7220 - 375 - PORTEL - TELEFONE: 266 619030 / FAX: 266 611347

CONTRIBUINTE N.º 506196445

ARTIGO 15º – Em todos os atos deste concurso aplicar-se-ão completamente as disposições legais respeitantes a fornecimentos públicos na parte que lhe for aplicável diretamente ou por analogia.

II PARTE

CADERNO DE ENCARGOS

ARTIGO 16º – O objeto do presente concurso é a cedência de exploração da Loja n.º 11 do Mercado Municipal de Portel, denominada “Restaurante”, para comercialização de todos os produtos de restaurante, cumprindo toda a legislação aplicável, não sendo permitido dar-lhe outra finalidade que não esteja prevista no Regulamento do Mercado Municipal.

O contrato de cedência de exploração é válido por três anos consecutivos, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de três meses;

- a) O período e horário de funcionamento será o coincidente com o período e horário dos estabelecimentos similares, porém, por motivos devidamente fundamentados pode a Câmara Municipal autorizar a alteração ao horário de funcionamento.

ARTIGO 17º - Os concorrentes deverão apresentar um plano de exploração detalhado. A observância do plano apresentado é determinante para a manutenção do contrato.

ARTIGO 18º - A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato aplicando as multas a seguir previstas.

ARTIGO 19º – A decisão de adjudicação cabe à Câmara Municipal. Na sequência da decisão de Câmara, o adjudicatário é notificado para, no prazo de cinco dias proceder à **prestação de caução** e apresentar os seguintes **documentos de habilitação**:

- a) **Efetuar na Caixa Geral de Depósitos, suas filiais, agências ou delegações, mediante guias passadas pelo concorrente, um depósito garantia no montante total de €: 350,00 (trezentos e cinquenta euros), que ficará à ordem do Município de Portel e apresentar o duplicado da guia de depósito provisório;**

- b) **Registo criminal do adjudicatário/representante(s) da empresa adjudicatária;**

- c) **Prova de que a sua situação contributiva perante a Fazenda Pública e o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social se encontra regularizada;**

- c) **Documentos comprovativos de habilitações para exercício desse ramo de atividade ou, caso não possua as habilitações para o exercício do ramo de atividade deverá apresentar uma declaração sob compromisso de honra em como se compromete a iniciar de imediato a atividade, caso lhe seja adjudicado o contrato.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

Largo D. Nuno Álvares Pereira
7220 - 375 - PORTEL - TELEFONE: 266 619030 / FAX: 266 611347

CONTRIBUINTE N.º 506196445

ARTIGO 20º – Decorrido o prazo de 5 dias após a notificação do concorrente posicionado em primeiro lugar para apresentação dos documentos de habilitação e a prestação da caução, se este não apresentar os referidos documentos, a adjudicação caduca e é notificado o concorrente a seguir melhor posicionado para proceder à apresentação dos documentos;

ARTIGO 21º - Após a data da adjudicação o adjudicatário terá dez dias para iniciar a exploração. Por cada dia que exceda o prazo estabelecido no artigo anterior será aplicada multa de 10,00 € cobrada por dedução no depósito de garantia.

ARTIGO 22º - A rescisão do contrato implica a perda do depósito de garantia que reverterá a favor do Município de Portel.

ARTIGO 23º - O adjudicatário fica proibido de proceder a quaisquer obras no edifício ou equipamento sem o consentimento escrito da Câmara Municipal, podendo a violação implicar indemnização à Câmara Municipal de Portel no valor do prejuízo causado.

ARTIGO 24.º - A Conservação e manutenção do equipamento instalado pela Câmara Municipal de Portel é da responsabilidade exclusiva do adjudicatário, e qualquer estrago proveniente da má utilização do material será da sua inteira responsabilidade.

ARTIGO 25.º - Será igualmente da responsabilidade do adjudicatário o pagamento do consumo de energia elétrica, consumo de água, etc., e de todas as taxas que forem devidas, nomeadamente, taxas de ligação de água e energia elétrica, entre outras.

ARTIGO 26.º - O adjudicatário fica obrigado a manter as instalações sanitárias abertas ao público.

ARTIGO 27.º - O adjudicatário fica, ainda, obrigado a proceder à limpeza e manter em estado de asseio o espaço do bar, esplanadas, espaços de circulação e instalações sanitárias.

ARTIGO 28.º - A possibilidade do adjudicatário ter uma esplanada fica dependente de autorização concedida pela Câmara Municipal.

Portel e Paços do município, 9 de junho de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

Largo D. Nuno Álvares Pereira
7220 - 375 - PORTEL - TELEFONE: 266 619030 / FAX: 266 611347

CONTRIBUINTE N.º 506196445

DEPÓSITOS OBRIGATÓRIOS

DEPÓSITOS DE CAUÇÕES

GUIA

350,00 EUROS

VAI _____,
RESIDENTE EM _____,
DEPOSITAR NA AGÊNCIA NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS EM PORTEL A
QUANTIA DE 350,00€ (TREZENTOS E CINQUENTA EUROS), PROVENIENTE DE
CAUÇÃO PRESTADA A FAVOR DO MUNICÍPIO DE PORTEL E RELATIVO AO
CONCURSO PARA CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO, DA LOJA N.º 11
DO MERCADO MUNICIPAL DE PORTEL, DENOMINADA “RESTAURANTE”.

ESTE DEPÓSITO É FEITO POR ORDEM DE _____

E FICA À ORDEM DO MUNICÍPIO DE PORTEL.

PORTEL, ____ DE _____ DE 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

Largo D. Nuno Álvares Pereira
7220 - 375 - PORTEL - TELEFONE: 266 619030 / FAX: 266 611347

CONTRIBUINTE N.º 506196445

O DEPOSITANTE
